DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARABÁ PAULISTA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Comunicados	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PODER EXECUTIVO DE MARABÁ PAULISTA

Atos Oficiais

Leis

LEI N. º 1453/2021.
De 25 de junho de 2021.

"Altera a redação do Artigo 4º da Lei 1190, de 18 de maio de 2009, modificada pela Lei Complementar n.º 037, de 03 de agosto de 2009 e dá outras providências".

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. – O Artigo 4º da Lei 1190, de 18 de maio de 2009, alterada pela Lei Complementar n. º 037, de 03 de agosto de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

ARTIGO 4º.....

ARTIGO 4º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente será constituído por 10 (dez) conselheiros titulares e respectivos suplentes, que formarão a plenária, respeitando-se a paridade entre representantes do Poder Público e membros da sociedade civil do município, tendo a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) um representante do órgão municipal de meio ambiente;

b) um representante do Poder Legislativo Municipal;

c) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) um representante da Secretaria Municipal de Educação;

e) um representante do Poder Executivo Municipal;

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) um representante dos Moradores de Assentamentos;

b) Um representante de Associação de Produtores Rurais;

c) Dois representantes de Entidades Religiosas;

d) Um representante da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 25 de junho de 2021.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal, de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

LEI N. º 1454/2021.

De 25 de junho de 2021.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE AUXÍLIO À ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, durante o exercício de 2021, autorizado a efetuar repasses de recursos financeiros título de subvenções sociais, nos termos desta Lei e em conformidade com a Lei Federal Nº 4320 de 17 de março de 1964, Lei Municipal n. º1432, de 24/06/2020 (DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS) e demais legislação vigente, para o custeio e manutenção da seguinte entidade a ser beneficiada dura:

ENTIDADE	CNPJ	V./MENSAL	V.TOTAL
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO/SP, Rua Antônio Venâncio Lopes, n° 9-42 – Presidente Epitácio-SP. OBJETO: Manutenção e Custeio.	44.932.846/0001-35	R$-6.500,00	R$78.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas com a concessão de Subvenções Sociais não poderão exceder a 2% (dois por cento) para o exercício financeiro correspondente, resultante da Receita Corrente.

ARTIGO 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de convênio para a concessão de auxílio à entidade mencionada no art. 1º desta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

ARTIGO 3º – A subvenção de que trata o artigo anterior fica limitada aos valores descritos no art. 1º desta lei, corrigido a cada exercício financeiro de acordo com o Índice Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – IBGE.

§ 1º. – O valor a que se refere este artigo, terá objetivo de custear despesas de manutenção e custeio das atividades da entidade supramencionada.

§ 2º – A entidade deverá manter os recursos recebidos da Prefeitura Municipal em conta corrente exclusiva, onde deverá efetuar a movimentação financeira dos recursos.

§ 3º – Da terceira parcela, em diante, os recursos somente serão liberados mediante prestação de contas da parcela anterior, que deverá ser apresentada nos moldes da Instrução nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

§ 4º – Até a data de 31 de janeiro do exercício subsequente deverão ser prestadas as contas anuais dos recursos recebidos no exercício anterior;

ARTIGO 4º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 5º – O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue na forma do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 6º – Esta lei entrará em vigor a partir de 01/01/2021, ficando expressamente revogada na sua inteireza a Lei n. º 1452/2021, de 02/06/2021.

Gabinete do Prefeito, aos 25 de junho de 2021.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
Prefeito Municipal, de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

2-) DECLARAÇÃO

1-) IMPACTO:

	E X E R C Í C I O		
DESPESA CONTINUADA	**2021**	**2022**	**2023**
DESPESAS CORRENTES			
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	R$ 78.000,00	R$ 85.800,00	R$ 94.380,00
TOTAL.....	**R$ 78.000,00**	**R$ 85.800,00**	**R$ 94.380,00**

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista , Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme e suficiente disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Gabinete do Prefeito, aos 25 de junho de 2021.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – ON LINE – METAS FISCAIS – 1º QUADRIMESTRE/2021.



A prefeitura Municipal de Marabá Paulista/SP, **CONVIDA** a todos interessados para participarem da Audiência Pública para apresentação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2021, que será realizada na modalidade **ON LINE** no site da Prefeitura Municipal de Marabá Paulista **www.marabapaulista.sp.gov.br**, com **início às 09:00 horas do dia 29/06/2021 e encerramento às 20:00 horas do dia 01/07/2021**, em cumprimento ao art. 48 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, que trata da transparência, controle e fiscalização da gestão fiscal.

Considerando as medidas preventivas de combate ao avanço do Corona vírus (covid-19) no âmbito do Município de Marabá Paulista/SP, esclarecemos que a Audiência será realizada na modalidade **ON LINE**, onde todos poderão acompanhar.

Obs.: Todos os documentos relativos ao cumprimento das metas ficarão à disposição dos interessados.

Marabá Paulista/SP, 28 de junho de 2021.

Atenciosamente,

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
Prefeito Municipal de Marabá Paulista